



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.006101/2023-99

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Janela de transparência sobre as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua

DELIBERAÇÃO CEF Nº 96/2023

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida em sua 12ª Reunião Ordinária, nos dias 19 e 20 de outubro de 2023; e

Considerando que neste exercício serão realizadas as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, onde serão eleitos os representantes para os seguintes cargos: Presidente do Confea; Presidentes dos Creas; Conselheiros Federais e seus suplentes, representantes de modalidades profissionais nos estados do Espírito Santo (Agronomia), Goiás (Elétrica), Pernambuco (Agronomia), Rio Grande do Norte (Civil), São Paulo (Industrial), Conselheiro Federal e seu suplente representantes das Instituições de Ensino Superior; Diretores Gerais e Diretores Administrativos das Caixas de Assistência dos profissionais dos Creas, de acordo com a Decisão Plenária nº PL-1869/2022 (Sei nº 0697123); e de Diretores Financeiros das Caixas de Assistência dos profissionais dos Creas, de acordo com a Decisão Plenária nº PL-1870/2022 (Sei nº 0697109), todos com mandato de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026;

Considerando que pela primeira vez, as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua serão realizadas pela rede mundial de computadores (internet), no dia 17 de novembro, no site "www.votaconfea.com.br", no período de 8h às 19h, no horário de Brasília-DF;

Considerando que o Contrato nº 38/2023 (Sei nº 0763294) foi celebrado entre o Confea e a empresa The Perfect Link assessoria, consultoria, auditoria empresarial LTDA, especializada na prestação de serviços de auditoria em processos eleitorais eletrônicos, para o acompanhamento das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023, a serem realizadas pela rede mundial de computadores, incluindo-se a auditoria de procedimentos administrativos envolvidos na eleição e a auditoria de informática que envolverá a análise em códigos fonte de aplicação; validação e teste dos algoritmos criptográficos e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; análise de funcionamento sistêmico (sigilo, efetividade de escolha); garantias ao eleitor de que o voto é secreto; garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para a chapa ou para o candidato escolhido; testes de performance e stress de sistema, validação e testes do ambiente de produção e testes de intrusão na aplicação Web Eleitoral; e análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas do sistema eleitoral eletrônico, conforme especificações e condições constantes no

Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023 e seus anexos, conforme tratativas no Processo Sei nº 00.003177/2023-62;

Considerando que o Contrato nº 65/2023 (Sei nº 0790095) foi celebrado entre o Confea e a empresa Webvoto Tecnologia em Eleições Ltda, para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software específico, envio de mensagens por SMS e envio por e-mail, juntamente com toda infraestrutura e suportes necessários à realização das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, onde serão eleitos o Presidente do Confea; os Presidentes dos Creas; os Conselheiros Federais e seus suplentes, representantes de grupos/modalidades profissionais dos estados do Espírito Santo (Agronomia); de Goiás (Elétrica); de Pernambuco (Agronomia); do Rio Grande do Norte (Civil); e de São Paulo (Industrial); além do Conselheiro Federal e seu suplente representantes das Instituições de Ensino Superior pertencente ao Grupo Engenharia; e os Diretores Gerais e Diretores Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas ("Mútuas Regionais"), conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2023 e seus anexos, conforme tratativas no Processo Sei nº 00.004219/2023-82;

Considerando o objetivo da CEF 2023 de conduzir as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua, para preenchimento dos cargos de Presidente do Confea, Presidente dos Creas, Conselheiros Federais além dos Diretores Gerais, Administrativos e Financeiros das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas ("Mútuas Regionais"), de forma transparente, e garantindo o livre exercício do direito de voto da comunidade profissional para a escolha dos seus representantes, a fim de fortalecer a democracia e preservar o interesse público de todos os profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerando que as metas da CEF 2023 consistem em promover uma atuação institucional ética e imparcial, voltada ao interesse público, com base nos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial o da eficiência, e na busca contínua da melhoria da segurança dos procedimentos eleitorais, bem como manter a comunidade profissional informada sobre todos os atos emanados por esta Comissão, que promoverá uma atualização constante do site do Confea na área destinada às Eleições;

Considerando a necessidade premente de transparência nos procedimentos relativos às Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023 assume uma posição de extrema importância, uma vez que serve como alicerce essencial para a proteção das garantias consagradas pela Constituição Federal no âmbito do processo eleitoral;

Considerando que esta transparência não apenas garante a lisura, a legitimidade e o devido respeito aos princípios democráticos, mas também preserva os direitos fundamentais dos candidatos, ao mesmo tempo que promove a equidade e a imparcialidade no exercício do sufrágio;

Considerando que esta abordagem em consonância com a manutenção da legalidade e da confiança, elementos intrínsecos ao sistema democrático de representação, torna-se imperativa na construção de um ambiente eleitoral sólido e justo;

Considerando o disposto no art. 19, do Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), que trata das competências da CEF, em especial "atuar em âmbito nacional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, podendo intervir nas Comissões Eleitorais Regionais, a qualquer tempo, de modo a assegurar a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral" (inciso IV);

DELIBEROU:

1 - Aprovar a realização do evento denominado Janela de Transparência, no dia 6 de novembro de 2023 (segunda-feira), em duas etapas, conforme descrito a seguir:

1.1 – Etapa de exposição, no período matutino, com início às 10h, na sede do Confea e com transmissão virtual em link a ser fornecido pela Comissão Eleitoral Federal, em data próxima ao evento, garantida a possibilidade de acompanhamento aos candidatos e às chapas, ou seus representantes; às Comissões Eleitorais Regionais; e de demais interessados no Processo Eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023, às expensas próprias, em caso de comparecimento presencial;

1.1.1 - Esta etapa contará com explanação da Comissão Eleitoral Federal, e das empresas Webvoto e The Perfect Link, responsáveis, respectivamente, pelo fornecimento do sistema de votação e pela auditoria das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023, com o objetivo de apresentar os

instrumentos de votação, apuração, relatórios, ferramentas, dados e quaisquer outros artefatos relacionadas à realização das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua;

1.2 - Etapa técnica, no período vespertino, com início às 14h30, na sede da empresa Webvoto Tecnologia em Eleições Ltda, com a participação restrita aos assistentes técnicos designados pelos(as) candidatos/chapas, previamente credenciados, com objetivo de conhecimento técnico do sistema de votação, de sua arquitetura e código fonte, visando dirimir questões relacionadas à segurança e ao funcionamento do Pleito e à aplicação de testes, visando colaborar com o aperfeiçoamento do sistema de votação e do processo eleitoral;

1.2.1 - O credenciamento do agente técnico deverá ocorrer até o encerramento da Etapa de exposição, mediante preenchimento de formulário eletrônico a ser fornecido pela Comissão Eleitoral Federal, e disponibilizado por e-mail, e no site do Confea, na área destinada às Eleições;

2 - A Janela de Transparência é um evento de participação facultativa, a ser realizado após os testes preliminares de sistemas e antes da homologação final destes pela Auditoria do Processo Eleitoral;

3 - A Etapa de exposição de que trata o item 1.1, deverá ser acompanhada pela Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, e pela Gerência de Tecnologia da Informação - GTI;

4 - A Janela de transparência poderá ser acompanhada por representantes do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal de Contas da União e da Ordem dos Advogados do Brasil, e demais autoridades pertinentes; e

5 - O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, por meio de sua Comissão Eleitoral Federal, realizará o evento com o propósito exclusivo de promoção de transparência, fornecendo análises e esclarecimentos pertinentes à realização das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023, sendo imperativo que todos os participantes se comportem com urbanidade, espírito colaborativo e respeito em relação a todos os envolvidos na iniciativa.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro(a) Federal**, em 26/10/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Corrêa Lucchesi, Conselheiro(a) Federal**, em 26/10/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas da Silva Lira, Conselheiro(a) Federal**, em 26/10/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lucas Carneiro de Oliveira, Conselheiro Federal**, em 26/10/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0843562** e o código CRC **2A1D51A4**.

**[CLIQUE AQUI](#) PARA CREDENCIAMENTO DO AGENTE
TÉCNICO QUE REPRESENTARÁ O (A) CANDIDATO(A) OU
CHAPA NA JANELA E TRANSPARÊNCIA A SER REALIZADA
NO DIA 06/11/2023**

Prepare-se para exercer a democracia.
Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua.
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA

ELEIÇÕES 2023

DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
8h às 19h, horário de Brasília.

Atualize seu cadastro,
regularize a sua situação
e exerça a democracia.

Votação online.

CONFEA CREA MÚTUA

JANELA DE TRANSPARÊNCIA

Este formulário tem por objetivo credenciar o agente técnico designado pelos candidatos ou chapas que concorrem nas Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023, em cumprimento à Deliberação CEF nº 96/2023

eleitoral.cef@gmail.com [Alternar conta](#)



Não compartilhado

[Próxima](#)

[Limpar formulário](#)

Nunca envie senhas pelo Formulários Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários